



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84



CONTRATO Nº 181/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ENTRE AS PARTES A SEGUIR IDENTIFICADAS COMO CONTRATANTE E CONTRATADO, RESOLVEM DE COMUM ACORDO E NOS MELHORES TERMOS DE DIREITO, AJUSTAR E CONTRATAR O SEGUINTE:

DAS PARTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATANTE é o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.918.201/0001-11, com sede neste Município de Castanhal, Estado do Pará, localizada na Travessa Cônego Leitão, no 1943, Centro, CEP: 68.743-050, neste ato, representado pelo Secretária Municipal de Saúde de Castanhal, Carla Moreira Pereira Lima, brasileira, Divorciada, Administradora, portadora da carteira de identidade no 2219838 SSP/PA e do CPF n.º 250.638.392-15, residente e domiciliado nesta cidade de Castanhal-PA

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA é a Empresa **J J M DA CRUZ SERVIÇOS** inscrita no CNPJ nº 19.963.153/0001-62, com sede estabelecida na Rua Doutor Adailson da Silva Rodrigues, nº 208, Bairro Jaderlandia, Município de Castanhal - Pa, representada pelo Sr. José Juraci Maia da Cruz, brasileiro, empresário, casado, portadora da RG. Nº 1587226 e do CPF nº 092.818.862-00, residente e domiciliada à Rua Doutor Adailson da Silva Rodrigues, nº 208, Bairro Jaderlandia, Município de Castanhal - Pa.

DO OBJETO:

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto do presente contrato vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 021/2019, Edital de Credenciamento nº 002/2019 referente a prestação do serviço de locação de veículo (s) com condutor para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Castanhal, pelo período de pelo período de 12 meses, a contar do dia 03 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020, conforme planilha abaixo:

Item	Descritivo	Quant. Mês	P. Unit.	P. Total
02	VEÍCULO TIPO PASSEIO com as seguintes características mínimas: 04 portas laterais, tipo HATCH, motor 1.0, ar condicionado, capacidade 4 passageiros, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, película nos vidros laterais,	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84



	em perfeito estado de funcionamento e conservação. I/FIAT PALIO ATTRACT 1.4, placa OTO 8912, 2012/2013, CINZA.			
Total global				R\$ 36.000,00

PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAÚSULA QUARTA: O preço mensal do serviço é R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo um total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo por conta da contratada toda e qualquer despesa com impostos, taxas, obrigações sociais e manutenção dos veículos. As condições de pagamento serão efetuadas mensalmente, conforme a execução dos serviços.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLAÚSULA QUINTA: Os recursos necessários e suficientes à garantia do pagamento correrão à conta do elemento de despesa:

07.16 - Fundo Municipal de Saúde

Classificação Econômica: 10 302 0024 2.069 - Gestão do PAB Fixo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços Prestados por Terceiros PJ

Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.14 - Locação de Bens Móveis, outras naturezas e Intangíveis.

Fonte de Recursos: 012140000 - Transferências SUS - Bloco de Custeio

Do orçamento vigente deste Município de Castanhal/Pará.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA obriga-se:

1. Os veículos a serem locados deverão ter os seus pneus verificados e em condições seguras e perfeitas de suportar rodagem contínua de, no mínimo, 5.000 km (cinco mil quilômetros), inclusive estepe.
 - a) Disponibilizar quilometragem livre.
 - b) Ter os veículos locados protegidos por seguro total sem franquia com cobertura total para roubo, furto, inclusive de aparelhos de som, pneus, rodas, calotas e antena externa para rádio, incêndio, colisão e avarias de qualquer espécie, inclusive vidros, pneus, rodas, calotas, farol e farol de neblina, sendo de inteira responsabilidade da contratada.
 - c) Realizar a manutenção preventiva e corretiva periodicamente dos veículos com pneus e troca de óleo.
 - d) Responder, por danos materiais ou físicos, causados, diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84



- e) Apresentar motoristas devidamente habilitados de acordo com as exigências legais.
- f) Substituir o veículo que apresentar problemas mecânicos ou em caso de acidentes, em um prazo máximo de 06 (seis) horas para veículos do tipo “passeio ou utilitário” e em 08 (oito) horas para veículos “de carga ou máquina pesada”.
- g) Obedecer ao horário de trabalho que será com disponibilização dos serviços com plantão permanente de 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana e 30 (trinta) dias por mês, bem como, eventuais mudanças a pedido da Administração Pública, justificadas pela melhor prestação do serviço.
- h) Orientar os motoristas a tratarem os servidores públicos com educação, respeito, urbanidade e dignidade, assim evitando atritos e discussões.
- i) Comunicar a Prefeitura Municipal de Castanhal, qualquer atitude inconveniente e ofensiva por parte dos servidores.
- j) O Pagamento por infração de trânsito será de responsabilidade da contratada, salvo devida comprovação de que as infrações se originaram pelos agentes públicos desta Prefeitura.
- l) Toda manutenção preventiva, corretiva, conserto de pneus e lavagem geral (aspiração, polimento e lubrificação) deverão correr por conta da contratada, inclusive com disponibilização de serviço de guincho 24 horas, na capital e no interior do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATANTE obriga-se:

- 1- Realizar o pagamento atualizado em data regular;
- 2- Efetuar o pagamento mensal, mediante apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável, bem como, as Certidões Negativas de Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhista e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS dentro do prazo de validade.
- 3- Em caso de roubo ou extravio do veículo, A Administração Pública não se responsabiliza pelo ressarcimento do bem móvel, sendo de total responsabilidade da Contratada o pagamento de seguros contra roubo ou extravio do bem.
- 4- Cabe a contratante o abastecimento de combustível do veículo dentro das atividades desempenhadas da prestação dos serviços.
- 5- Cabe a contratante a fiscalização da perfeita execução do objeto do presente instrumento pela contratada, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato, inclusive inabilitando-a para as licitações públicas do Município de Castanhal e para tal determina como fiscal titular do contrato o servidor Francisco Pereira Ferreira Neto, matrícula funcional nº 748625/1, e fiscal suplente o servidor Hélio Santos Mota, matrícula funcional nº 85464/2, conforme portaria 2.463/19, publicada na edição 1.103 do Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84



DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATANTE tem a faculdade de rescindir o presente Contrato de Prestação de Serviço a qualquer tempo da vigência do contrato, devendo apenas notificar a CONTRATADA com antecedência mínima de trinta 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA: Fica estabelecida a multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer Cláusula do presente contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente instrumento foi lavrado em decorrência do processo de inexigibilidade nº 021/2019, por meio do credenciamento nº 002/2019. É competente para dirimir qualquer controvérsia entre as partes o Foro da Comarca de Castanhal - Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, para que se possam produzir seus efeitos legais visados.

Castanhal (Pa), 03 de janeiro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL

Carla Moreira Pereira Lima
Contratante

J J M DA CRUZ SERVIÇOS

José Juraci Maia da Cruz
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____